



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **PROTUDOS DE PADARIA, CONFEITARIA E CORRELATOS** através da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pelo procedimento auxiliar do sistema de registro de preços – SRP, visando suprir as necessidades do Poder Executivo da Administração Pública do Município de Esmeraldas.

1.2. Os itens, quantidades, especificação e preço de referência se encontram detalhados em planilha anexa deste documento.

1.3. Esta licitação será processada pelo procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no Capítulo X da Seção V da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15, de 17 de janeiro de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Natureza da contratação: fornecimento continuado.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A unidade gerenciadora do presente registro de preços é a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

1.8.1. São as unidades participantes do presente registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude (SMECEJ).
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMAMADS).
- Secretaria Adjunta de Esportes e da Juventude (SAEJ).
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracterizou o interesse público envolvido e a melhor solução e deu base a este termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracterizou o interesse público envolvido e a melhor solução e deu base a este termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Não se aplica à presente contratação

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não se aplica à presente contratação.

#### **Da exigência de amostras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. A convocação para a apresentação da amostra, quando for o caso, será realizada no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

4.4.2. Como as amostras serão manuseadas ou mesmo consumidas, em alguns casos, pela equipe de avaliação, deverão ser enviadas na quantidade mínima a seguir:

4.4.2.1. Grupo 01: 07 (sete) unidades de cada item do grupo.

4.4.2.2. Grupo 02: 01 (uma) unidade de cada item dos itens 2.1 a 2.5 e 07 (sete) unidades de cada item dos itens 2.6 a 2.15.

4.4.2.3. Grupo 03: 01 (uma) unidade de cada item do grupo.

4.4.2.4. Grupo 04: 01 (uma) unidade apenas dos itens 4.1 e 4.9.

4.4.3. Após convocado, o licitante arrematante terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar as amostras na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº 160, Belvedere, Esmeraldas/MG.

4.4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Acabamento; Cores; Resistência do material; Qualidade, dentre outros conforme o caso.

4.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.7. Qualquer interessado poderá acompanhar a análise das amostras, desde que manifeste sua intenção previamente no chat quando o pregoeiro o convocará para a análise, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a arrematante; os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

4.4.8. A empresa licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pelo Município, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de desconformidade com os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

4.4.9. Realizadas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

4.4.10. A reprovação da amostra acarretará a desclassificação do licitante arrematante.

4.4.11. Em caso de não comparecimento para apresentação das amostras, o licitante arrematante será considerado reprovado e conseqüentemente desclassificado.

4.4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se não forem entregues, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.14. Quando for o caso, após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco dias), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **Catálogos, folhetos, fichas técnicas, laudos e certificações**

4.5. Não haverá a necessidade de apresentação, por parte do vencedor da licitação, de catálogos, folhetos, fichas técnicas, laudos ou certificações de qualidade, salvo em sede de diligência sempre que houver dúvidas quanto ao produto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, correndo às custas do licitante a apresentação dos referidos documentos.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.6. Não se aplica à presente contratação.

### **Subcontratação**

4.7. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que essa subcontratação não seja integral e que seja previamente autorizada pela Administração, nas seguintes condições:

4.7.1. A empresa contratada principal será a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo aquelas delegadas à subcontratada, sem prejuízo da fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

e supervisão da execução do objeto. A subcontratação não exime a contratada principal de garantir a qualidade dos fornecimentos realizados, a entrega dentro dos prazos estabelecidos e o cumprimento das condições acordadas.

4.7.2. O contratado principal permanece responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, cabendo à administração fiscalizar não apenas o fornecedor principal, mas também os subcontratados, se for o caso.

4.7.3. A subcontratação será permitida de **forma parcial**, com um percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do objeto principal, desde que não comprometa a execução direta pelo contratado e que seja previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica. Serviços acessórios poderão ser subcontratados integralmente, como, por exemplo, **logística e transporte dos produtos até os pontos de entrega indicados pela Administração**, apoio técnico de armazenamento ou serviços de suporte eventual relacionados ao fornecimento.

4.7.4. O contratado deve comunicar previamente à administração pública a intenção de subcontratar, identificando o subcontratado e comprovando seu registro no órgão competente, se exigido.

4.7.5. A empresa contratada principal deverá comprovar, previamente à subcontratação, que a subcontratada possui a qualificação técnica necessária para executar o objeto, conforme os requisitos exigidos e as disposições legais aplicáveis.

4.7.6. A subcontratada deverá cumprir todas as disposições contratuais, incluindo, mas não se limitando, a exigências de qualidade, prazo de execução e segurança compatíveis com os estabelecidos neste contrato. As obrigações previstas para a subcontratada serão as mesmas que a contratada principal teria de cumprir caso executasse o objeto diretamente.

4.7.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7.8. A empresa contratada principal e a subcontratada responderão solidariamente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços subcontratados, incluindo os relacionados à qualidade do objeto executado, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

4.8. O contratado principal será o único responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo as atividades realizadas por terceiros subcontratados, nos termos do § 2º do

5/44



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia da qualidade e conformidade do serviço, ainda que parcialmente subcontratado, é de exclusiva responsabilidade do contratado principal.

4.9. Os subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos de habilitação técnica e cumprimento das normas sanitárias exigidos do contratado principal, quando aplicável.

4.10. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado principal e autorização prévia e expressa da Administração. O pedido deverá conter:

4.10.1. Identificação do subcontratado, com documentação comprobatória de habilitação;

4.10.2. Detalhamento das atividades que serão subcontratadas; e

4.10.3. Declaração de responsabilidade do contratado principal pelo acompanhamento e garantia da qualidade das atividades subcontratadas.

4.11. A Administração terá o direito de fiscalizar diretamente as atividades realizadas pelo subcontratado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais. O contratado principal deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a fiscalização, incluindo acesso às instalações e documentação técnica dos subcontratados.

4.12. A utilização de subcontratados em desacordo com as condições previstas ensejará a aplicação de penalidades ao contratado principal, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e no termo de referência, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4.13. É vedada a subcontratação em cadeia, ou seja, a delegação de atividades por parte do subcontratado a terceiros, salvo autorização prévia e expressa da Administração, com as devidas justificativas.

### **Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

5.1. Os bens devem corresponder as especificações e quantidade constante do Pedido de Compra (PDC) respectivo ou documento equivalente, devendo ser entregues em até **03 dias** corridas após recebimento do mesmo, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada à Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº 160, Belvedere, Esmeraldas/MG;
- Casa Lar Renascer, localizada à Rua Olegário Maciel, nº 38, Centro, Esmeraldas/MG;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada à Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada à Rua Benedito Valadares, nº 339, Esmeraldas/MG;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 114, Edifício Comercial Braporusa, 2º Andar, Sala 200, Centro, Esmeraldas/MG.
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Jose Pinto da Silva, nº 409, bairro São José, Esmeraldas/MG;
- Hospital Municipal 25 de Maio "José Maurício da Silva", localizada à Rua São José, nº 170, bairro Centro, Esmeraldas/MG;
- Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I), localizada à Rua Santa Quitéria, nº 147, bairro Centro, Esmeraldas/MG;
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), localizada à Rua Benedito Valadares, nº 275, bairro Centro, Esmeraldas/MG;
- Secretaria Adjunta de Esportes e da Juventude, localizada à Rua Francisco de Assis Vieira do Carmo, nº 120, Bairro Belvedere, Esmeraldas/MG.
- Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Tancredo Neves, nº 29, Bairro Fernão Dias, Esmeraldas/MG.
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), localizada à Rua Dorcina Maria do Nascimento Bairro, nº 100, São José, Esmeraldas/MG.
- Centro Educacional Avelar Rodrigues, localizada Rua Ana Felipa, nº 270, Centro, Esmeraldas/MG.
- Centro Educacional Senhora Maria Elias Gualberto Cerqueira, Avenida José Marques dos Reis, nº 21, Povoado de Melo Viana, Esmeraldas/MG.
- Creche Municipal José Camilo Alves, Rua Antônio Fernandes, nº 269, Tijuco, Esmeraldas/MG.
- Creche Municipal José Camilo Alves, Rua Esmeraldas, nº 60, Tijuco, Esmeraldas/MG.

7/44



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

- Escola Municipal Águeda Campolina Marques, Praça Antão Ferreira de Sá, S/N, Povoado de Cachoeirinha, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Alfeu Rodrigues, Via dos Bandeirantes, S/N – Chácara das Esmeraldas, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Antônio Géio Neto – Anexo, Fundação Caio Martins - Povoado de Caio Martins, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Antônio Géio Neto, Avenida Hum, Esquina com Rua 18 - Dumaville, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Antônio Izidoro de Paula - Praça Nossa Sra. da Conceição – s/n - Povoado de Volta;
- Escola Municipal Aparecida do Socorro Chaves, Rua João Guimarães Rosa, nº 23, São Pedro, Esmeraldas/MG;
- Escola Municipal Bertolino Pinto, Fazenda Boa Vista, S/N, Povoado de Boa Vista, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Eurica Alves Moreira – Creche – Avenida Jardim das Oliveiras, nº 430, Novo Retiro, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Eurica Alves Moreira, Rua 14, nº 142, Novo Retiro, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Feliciano Alves Diniz, Rua Maestro Cid Silva, nº 1135, Morada Santa Quitéria, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Flávia Cristina de Oliveira, Rua Bom Sucesso, nº 150, São Pedro, Esmeraldas/MG
- Escola Municipal Francisco Marinho dos Santos, Povoado de Porteira de Chaves, S/N, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Hugo Laborne Tavares, Rua das Orquídeas, nº 454, Recanto da Mata, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Ignácio Alves Martins, Rua A, 127, Caracóis de Cima.
- Escola Municipal João Batista Belo, Avenida Fernão Dias, nº 471, Cidade Jardim, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal João José dos Passos, Rua Duque de Caxias, nº 45, Recreio do Retiro, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Joaquim Ribeiro Sobrinho, Avenida Um, nº 310, Residencial Caio Martins, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal José Lucas Filho, Rua Joaquim Frederico da Silva, nº 152, Povoado Vargem Bento da Costa, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Josefina Lucas Muniz, Rua Protásio Pinto Rezende, nº 104, Conjunto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

Castelo Branco, Esmeraldas/MG.

- Escola Municipal Josefina Wanderley Azeredo – Praça Cristiano Teixeira de Melo, S/N – Povoado de Urucuaia, Área Rural, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Marieta Rodrigues Soares, Rua Augusto de Lima, nº 227, Quintas São José, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Mário Alves Garcia, Rodovia MG 432 - Km 12, Nossa Fazenda, nº 112, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Olegário Maciel - Anexo, Rua Vitor Martins Amorim, nº 429, Andiroba, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Olegário Maciel, Avenida Hum, nº 1956, Vale Bom Jesus, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Professor Ricardo Souza Cruz, Rua Leopoldina Alves Carvalho, S/N, São José, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Sadi Alves Vieira – Anexo, Rua das Castanheiras, nº 636, Novo Retiro (E.E. Monte Sinai).
- Escola Municipal Sadi Alves Vieira, Rua das Pitangueiras, nº 450, Novo Retiro, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Serra Verde – Anexo, Rua Seis, nº 70, Serra Verde, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Serra Verde, Rua Seis, nº 126, Serra Verde, Esmeraldas/MG.
- Escola Municipal Zita Lucas e Silva, Avenida Borba Gato, nº 102, Pousada dos Bandeirantes, Esmeraldas/MG.

5.2. As unidades requisitantes poderão elaborar o cronograma semanal de entregas e, nesse caso, o fornecedor deve respeitar as disposições do mesmo no que se refere a quantidade, prazo e locais de entrega.

5.3. Poderá ser solicitada entrega em outros locais que vierem a ser informado pela secretaria, provenientes de alteração de endereço ou nova unidade a ser atendida, respeitando um raio máximo de 10 (dez) km de distância dos endereços inicialmente informados, devendo ser previamente comunicado, sem nenhum ônus adicional ao município.

5.4. A alteração ou inclusão de local de entrega além do limite máximo estipulado acima será acordada entre as partes.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data estipulada pela Administração, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. As solicitações de lanches deverão ser previamente planejadas pelas Secretarias Requisitantes respeitando prazo razoável de entrega na relação quantidade/entrega na forma estipulada, e, quando feitas em caráter de urgência, respeitando antecedência mínima de 12 (doze) horas com devida justificativa.

5.8. Os pães deverão ser entregues de acordo com as normas sanitárias, observando os critérios de qualidade, acondicionando-os individualmente em sacos plásticos brancos, transparentes e em perfeitas condições de consumo, devendo ser fornecidos pães frescos, ou seja, confeccionados no mesmo dia, sendo vedados àqueles amanhecidos de um dia para o outro.

5.9. A observância da qualidade dos itens licitados será condição de aceitabilidade dos mesmos.

5.10. Não serão recebidos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação.

5.11. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento na unidade, pesará cada produto e observará as condições da mercadoria antes da assinatura do recibo, e para este procedimento os funcionários da empresa deverão aguardar o término para que possa colher a assinatura do recebedor.

5.12. Conforme o caso, os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias, secundárias e terciárias conforme previsto no Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos (Resolução – RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002 - ANVISA; Resolução De Diretoria Colegiada - RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 – Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou outra que vier a substituí-las).

5.13. A contratada deverá entregar os produtos, de acordo com as normas sanitárias, em embalagens conforme especificado, e em conformidade com o com o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos (Resolução – RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002 - ANVISA; Portaria 371, de 4 de setembro de 1997 – Ministérios da Agricultura e Abastecimento, ou outra que vier a substituí-las).

5.14. Os veículos que serão utilizados para o transporte dos produtos deverão ser fechados, além possuir Certificado de Vistoria pelo órgão competente, se exigido, e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipuladas pelo órgão solicitante, observando-se o estipulado na Instrução Normativa Conjunta SARC/Anvisa/Inmetro nº. 009, de 12 de novembro de 2002, do Ministério



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outra que vier a substituí-la, quando for o caso, ou em outra norma específica.

5.15. Com justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. Conforme Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União e Decisão nº 202/2002, da 1ª Câmara do TCU, a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. A garantia legal dos bens deverá obedecer ao prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se todas as disposições do mesmo, qual seja, trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.9. Havendo a oferta de garantia contratual pelo fornecedor ou pelo fabricante dos produtos, está prevalecerá e será complementar à garantia legal, conferida mediante termo escrito.

## **6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Para o objeto deste termo de referência será adotado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no Capítulo X da Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, na forma que dispõe o Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 39, de 20 de fevereiro de 2024 conforme condições a seguir.

6.2. As especificações dos itens, bem como as especificidades do objeto da licitação, inclusive a quantidade de cada item estão previstos neste termo de referência.

6.3. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.4. Será incluída na ata de registro de preços (ARP), o licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023.

6.4.1. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

6.4.2. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.3. Se houver mais de um licitante nesta situação, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

6.4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

6.4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

6.5. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 deste Decreto, respeitado o cadastro de reserva, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas neste termo de referência.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.8. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pela unidade gerenciadora auxiliada pelas unidades participantes, quando houver.

6.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, poderão, na condição de não participantes, aderir à esta ata de registro de preço, durante sua vigência.

6.9.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

6.9.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item acima não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado **a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas - DOEME**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Considera-se como data de publicação o 1º dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOEME, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.485, de 2015.

7.1.2. A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica renovação ou revalidação dos quantitativos originalmente registrados, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), sendo mantidos apenas os saldos disponíveis para futura contratação, salvo novo posicionamento em contrário por parte desse órgão de controle.

7.1.3. A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

7.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

7.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O contrato será firmado por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.3.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

7.3.3. A retirada ou o aceite da carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.3.1. O referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. O prazo de vigência do termo de contrato será contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME) e vigorará por **1 ano**.

7.3.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

7.3.5.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

7.3.5.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

7.4. Fica vedada à participação do órgão, entidade ou secretaria em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, VII).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

### **Fiscalização Administrativa**

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 23, I e II).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, X).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 20, de 17 de janeiro de 2023, art. 21, VI).

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

17/44



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 19, de 17 de janeiro de 2023.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contratado e do contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento:**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 17 de janeiro de 2023.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

19/44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

I = (TX)

I – (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento:

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

9.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 899.497,89 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme estabelece o art. 17 do Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023.

11.2. Os recursos orçamentários, de acordo com o valor estimado da contratação, em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, deverão estar

20/44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

adequados orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for caso.

### **12. OBRIGAÇÕES**

12.1. Das obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou eventuais pedidos de repactuação de preços, se for caso, feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido abaixo, lembrando que o prazo para resposta aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e ao pedido de repactuação de preços determinado no contrato administrativo (art. 92, inciso X e XI, e § 6º da Lei n. 14.133/2021) começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído (Enunciado 25 CJF):

12.1.11.1. 20 (vinte) dias úteis para os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; e

12.1.11.2. 45 (quarenta e cinco) dias para os pedidos de repactuação de preços.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

12.1.12.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das obrigações do Contratado:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

12.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, se for o caso;

12.2.20. Conduzir o contrato com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

12.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

12.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, se for o caso.

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência exclusiva do gestor do contrato e será precedida de análise jurídica.
- iv. **Multa:**
  - 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
  - 2. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou de forma proporcional ao valor não executado, sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

14.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, que é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar.

### **15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

15.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

15.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no que couber;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

15.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

15.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

15.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15.2. Na presente licitação, fica permitida a participação de cooperativas, devendo apresentar, **na fase de habilitação**, os seguintes documentos além dos demais exigidos:

15.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.2.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

15.2.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.2.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.2.5. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.2.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.2.7. Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa através dos seguintes documento:

15.2.7.1. Ata de fundação;

15.2.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

15.2.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

15.2.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

15.2.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

15.2.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.2.7.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/04/2026**.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

16.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

### Fórmula:

$$i = (i1 - i0) / i0$$
$$P1 = P0 \times (1 + i)$$

16.10.

### Onde:

i0 - índice na data do orçamento estimado;  
i1 - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;  
i - índice de reajustamento;  
P0 - preço inicial a ser reajustado;  
P1 - preço reajustado.

### Exemplo:

Preço original da proposta: R\$ 1.000,00  
Data do orçamento: 10/08/2011  
Data do reajustamento: 09/08/2012  
Índice para a data do reajustamento: 1,05  
Índice para a data do orçamento estimado: 1,00  
 $i = (1,05 - 1,00) / 1,00 = 0,05$   
 $P1 = 1.000,00 \times (1 + 0,05) = 1.000,00 \times 1,05 = R\$ 1.050,00$

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo  **Menor Preço** |  **Maior Desconto por Item** |  **Grupo de Itens**.

### Forma de fornecimento

17.2. O objeto será executado/fornecido de forma  **integral** |  **parcelado** |  **continuado**.

### Exigências de habilitação

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica (de acordo com a forma de constituição do licitante)

17.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

17.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.14. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando for o caso.

17.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

31/44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.23. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

17.24. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

17.25. *Se permitida a subcontratação, a licitante melhor classificada deverá apresentar, para fins de contratação, a documentação de regularidade fiscal das empresas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição no caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. (Não é irregular a previsão, no Edital, de que a comprovação da regularidade fiscal de filiais ou de subcontratadas seja ônus da empresa contratada, no decurso da execução contratual, e não exigida da licitante na fase de habilitação. Acórdão TCU nº 1678/2021 Plenário).*

### **Qualificação Econômico-Financeira**

17.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (pessoa jurídica) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

17.26.1. Os que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem o acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101, de 2005.

### **Qualificação Técnica**

17.27. Fica dispensada a documentação relativa à qualificação técnica conforme disposições do estudo técnico preliminar e em consonância com a última parte do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

### **Declarações**

17.28. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil).

17.29. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021);

17.30. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 2021);

17.31. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

17.32. Declaração de que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

17.33. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.34. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.35. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

e que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

17.36. Declaração de que o licitante não é cônjuge ou companheiro de agente público designado para as funções essenciais da licitação, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme dispõe o art. 7º, III c/c art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

17.37. Declaração de que o licitante não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos no município de Esmeraldas, não estando assim, em desacordo com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas: “Art. 35. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e empregos públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções”.

17.38. Declaração de que, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.39. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para os profissionais organizados sob a forma de cooperativa para fins de participação nesta licitação, se for o caso.

17.40. *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.*

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

18.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.4. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.6. O presente documento não possui classificação de informação sigilosa, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Esmeraldas, Minas Gerais, 16/06/2026.

**José de Araújo Guedes**

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und	Quantitativo Estimado									Preço Estimado		
			SMTDS	SMECEJ	SMS			SMPG	SMDE	SMAMADS	SAEJ	Total	Unitário	Total
					Hospital	Atenção Primária	Atenção Secundária							
<b>GRUPO 01 – PÃES</b>														
1.1	Pão francês com aproximadamente 50 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico individualmente.	KG	200	900	2.400	10	1.500	25		350	5.385	R\$ 20,58	R\$ 110.823,30	
	Pão francês (mini) com aproximadamente 25 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria	KG	3	50		10	50	25	30		168	R\$ 17,61	R\$ 2.958,48	

36/44

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

1.2	terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico individualmente.													
1.3	Pão doce tipo cachorro quente, com aproximadamente 50 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou malassado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico individualmente.	KG	250	1.500	1.800	10	50	25	10	1.000	4.645	R\$ 20,77	R\$ 96.476,65	
	Pão francês com aproximadamente 50 gramas que deverá ser fabricado com													



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

1.4	matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, com <b>uma fatia de presunto de 20 gramas e uma fátia de muçarela de 20 gramas</b> , embalados individualmente em sacos plásticos.	UND	700	2.700	360	200	500	950	400	16.300	22.110	R\$ 4,85	R\$ 107.233,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>												<b>R\$ 317.491,93</b>	
<b>GRUPO 02 – BOLOS E SALGADOS</b>													
2.1	Bolo doce pesando entre 400g e 500g, <b>sabor comum</b> . Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e ácido fólico, Açúcar, Ovo, Gordura Vegetal; Sal, Fermento Químico, Conservante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) Dias na data da entrega; Embalagem Primária Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações	UND	20	10	13	30	40	40	50	60	263	R\$ 14,22	R\$ 3.739,86



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	posteriores. A massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.													
2.2	Bolo doce pesando entre 400g e 500g, <b>sabor chocolate</b> . Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e ácido fólico, Açúcar, Ovo, Gordura Vegetal; Sal, Fermento Químico, Conservante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) Dias na data da entrega; Embalagem Primária Filme Bopp Atóxico e Lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores. A massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com	UND	90	30	13	30	20	40	50	30	303	R\$ 14,20	R\$ 4.302,60	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.														
2.3	Bolo doce pesando entre 400g e 500g, <b>sabor fubá</b> . Composto de Fubá, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e ácido fólico, Açúcar, Ovo, Gordura Vegetal; Sal, Fermento Químico, Conservante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) Dias na data da entrega; Embalagem Primária Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores. A massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UND	70	30	13	30	20	40	50	30	80	363	R\$ 14,14	R\$ 5.132,82	
	Bolo doce pesando entre 400g e 500g, <b>sabor coco</b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e ácido fólico,														



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

2.4	Açúcar, Ovo, Gordura Vegetal; Sal, Fermento Químico, Conservante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) Dias na data da entrega; Embalagem Primária Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores. A massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UND	100	30	12	30	25	40	50	20	307	R\$ 14,20	R\$ 4.359,40	
2.5	Bolo doce pesando entre 400g e 500g, <b>sabor cenoura com cobertura de chocolate.</b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e ácido fólico, Açúcar, Ovo, Gordura Vegetal; Sal, Fermento Químico, Conservante, Emulsificante e Outros Ingredientes Permitidos; Com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) Dias na data da entrega; Embalagem Primária	UND	70	100	12	30	20	40	50	20	100	442	R\$ 14,30	R\$ 6.320,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	Filme Bopp Atoxico e Lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores. A massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.													
2.6	Pão de queijo, composto de água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo, com peso mínimo de 20 a 25g. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	KG	200	250	30	60	84	100	200	60	40	1.024	R\$ 37,16	R\$ 38.051,84
	Salgado frito tipo "festa" - <b>coxinha com recheio de frango</b> - pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o	KG	120	50	8	50	25	50	50	30	40	423	R\$ 46,30	R\$ 19.584,90

42/44

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

2.7	caso, embaladas e acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.													
2.8	Salgado frito tipo "festa" - <b>pastel com recheio de carne</b> - pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	50	10	8	50	20	30	50	30	40	288	R\$ 46,30	R\$ 13.334,40
2.9	Salgado frito tipo "festa" - <b>pastel com recheio de queijo</b> - pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	50	10	8	50	20	30	50	30	40	288	R\$ 46,30	R\$ 13.334,40
2.10	Salgado frito tipo "festa" - <b>bolinha com recheio de presunto e muçarela</b> - pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionados em prato de	KG	60	10	8	50	20	30	50	30	40	298	R\$ 46,30	R\$ 13.797,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.													
2.11	Salgado frito tipo "festa" - <b>quibe de trigo e carne</b> - pronto para consumo, preparado e frito no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	35	30	8	50	20	30	50	30		253	R\$ 46,30	R\$ 11.713,90
2.12	Salgado assado tipo "festa" - <b>empada de massa podre com recheio de frango</b> - pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	100	120	9	50	50	30	50	30	40	479	R\$ 46,30	R\$ 22.177,70
2.13	Salgado assado tipo "festa" - <b>esfiha com recheio de carne</b> - pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos	KG	45	120	9	50	20	20	50	10	40	364	R\$ 46,30	R\$ 16.853,20

44/44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.														
2.14	Salgado assado tipo "festa" - <b>esfiha com recheio de frango</b> - pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	50	80	8	50	30	20	50	10	40	338	R\$ 46,30	R\$ 15.649,40	
2.15	Salgado assado tipo "festa" - <b>enroladinho com recheio de salsicha</b> - pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega, atendendo das normas técnicas do produto, se for o caso, embaladas e acondicionadas em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados, com peso mínimo de cada unidade entre 20 à 25 gramas.	KG	20	35	10	50	20	20	50	20		225	R\$ 46,30	R\$ 10.417,50	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>													<b>R\$ 198.769,92</b>		
<b>GRUPO 03 – LATICÍNIOS</b>															
	Leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak, de 1 litro cada. O leite														



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

3.1	deverá ter validade mínima de 03 (Três) meses a contar da data de sua entrega na unidade requisitante. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 51, de 18 de setembro de 2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que aprova o Regulamento Técnico de Produção, identidade e Qualidade de Leite Integral ou outro que vier a substituí-lo.	LT	600	7.320	12	30	30	30	600	8.622	R\$ 6,19	R\$ 53.370,18
3.2	Iogurte, <b>sabor morango</b> . Ingredientes básicos: água, leite, açúcar, conservador, corantes e aromatizantes naturais, polpa de frutas. Unidade de fornecimento: embalagem com 6 copos de 90 gramas cada. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, com validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem c/ 6 un	100							100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
	Iogurte, <b>sabor coco</b> Ingredientes básicos: água, leite, açúcar, conservador, corantes e aromatizantes naturais, polpa de frutas. Unidade de fornecimento: embalagem com 6 copos de 90	Embalagem c/ 6 un	100							100	R\$ 5,76	R\$ 576,00

46/44

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

3.3	gramas cada. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, com validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.													
3.4	Margarina vegetal com sal, primeira linha, em potes de 500g de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 80% de lipídeos, livre de gordura trans, e conteúdo máximo de água de 18% sobre o peso do produto. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarela homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e gorduras comestíveis - decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005). Entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após requisitadas, de acordo com as necessidades desta municipalidade.	UND	60	840	15	10	650				1.575	R\$ 9,06	R\$ 14.269,50	
3.5	Manteiga, com sal, de primeira qualidade, em embalagem de 500g, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/96, e suas	UND	30	250	5		34	26	50	50	445	R\$ 26,06	R\$ 11.596,70	

47/44

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	alterações posteriores. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho.													
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>													<b>R\$ 80.386,38</b>	
<b>GRUPO 04 – REFRIGERANTES E SUCOS</b>														
4.1	Refrigerante <b>sabor cola</b> , não alcoólico, com <b>perfil sensorial característico de cola tradicional, levemente mais adoçado</b> , composto por água gaseificada, açúcar, extrato vegetal característico de noz de cola, cafeína, corante caramelo, acidulante e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Apresentar <b>carbonatação equilibrada e sabor marcante</b> , compatível com bebidas gaseificadas do tipo cola amplamente comercializadas no mercado nacional. Embalagem primária em <b>garrafa PET</b> , hermeticamente fechada, íntegra e própria para contato com alimentos; embalagem secundária em plástico resistente, adequada ao transporte e armazenamento.	UND	120	100	14	60	78	50	50	25	2.500	2.997	R\$ 10,39	R\$ 31.138,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	Produto com validade mínima de <b>144 (cento e quarenta e quatro) dias</b> , contados a partir da data de entrega. Deverá atender integralmente à <b>Instrução Normativa MAPA nº 19/2013</b> , às <b>RDC nº 05/2007, nº 12/2001, nº 259/2002, nº 360/2003</b> , bem como às demais normas e alterações posteriores aplicáveis. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.													
4.2	Refrigerante <b>sabor guaraná</b> , não alcoólico, com <b>perfil sensorial suave e refrescante</b> , apresentando <b>notas vegetais e herbais discretas</b> , composto por água gaseificada, açúcar, extrato vegetal característico, cafeína, corante caramelo, acidulante e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Apresentar <b>doçura moderada, baixa agressividade ácida e carbonatação equilibrada</b> , compatível com bebidas gaseificadas do tipo cola tradicional de perfil leve, amplamente comercializadas no mercado nacional. Embalagem primária em <b>garrafa PET</b> , hermeticamente fechada, íntegra e própria para contato com alimentos; embalagem secundária em plástico	UND	100	600	12	60	90	50	50	25	2.500	3.487	R\$ 9,45	R\$ 32.952,15

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	resistente, adequada ao transporte e armazenamento. Produto com validade mínima de <b>144 (cento e quarenta e quatro) dias</b> , contados a partir da data de entrega. O produto deverá atender integralmente à <b>Instrução Normativa MAPA nº 19/2013</b> , às <b>RDC nº 05/2007</b> , <b>nº 12/2001</b> , <b>nº 259/2002</b> , <b>nº 360/2003</b> , bem como às demais normas e alterações posteriores aplicáveis. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.													
4.3	Refrigerante <b>sabor laranja</b> , não alcoólico, com <b>perfil cítrico intenso, aroma característico marcante e sabor adocicado equilibrado</b> , composto por água gaseificada, açúcar, suco e/ou suco concentrado de frutas cítricas, especialmente laranja, podendo conter suco de maçã como base complementar, corante amarelo ou amarelo-alaranjado permitido, acidulante, conservante e demais ingredientes autorizados pela legislação sanitária vigente. Apresentar <b>coloração amarelo-alaranjada uniforme, boa intensidade aromática e carbonatação equilibrada</b> , compatível com refrigerantes de laranja amplamente comercializados no mercado	UND	120	100	12	60	90	50	50		2.500	2.982	R\$ 9,55	R\$ 28.478,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	nacional, de perfil refrescante e sabor pronunciado. Embalagem primária em <b>garrafa PET</b> , hermeticamente fechada, íntegra e própria para contato com alimentos; embalagem secundária em plástico resistente, adequada ao transporte e armazenamento. Produto com validade mínima de <b>72 (setenta e dois) dias</b> na data da entrega. Deverá atender integralmente à <b>Instrução Normativa MAPA nº 19/2013</b> , às <b>RDC nº 05/2007, nº 12/2001, nº 259/2002, nº 360/2003</b> , bem como às demais normas e alterações posteriores aplicáveis. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.													
4.4	Refrigerante <b>dietético, zero açúcar; sabor cola</b> ; composto de água gaseificada, Extrato de Noz de Cola, cafeína, corante caramelo; Acidulante e outros ingredientes permitidos, embalagem primária Garrafa Pet, Hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e	UND	70	100	14	40	20	50	50	15	359	R\$ 10,63	R\$ 3.816,17	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.														
4.5	Suco, embalagem Longa Vida, 1 litro, <b>sabor Laranja</b> . Suco de Fruta Integral; Sabor de Laranja; Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 6 meses na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada, Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 42/13, In 12/03 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 05/07, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega.	UND	100	250	22	60	55	50	50	20	150	757	R\$ 8,44	R\$ 6.389,08	
4.6	Suco, embalagem Longa Vida, 1 litro, <b>sabor Uva</b> . Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 6 meses na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada, Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 42/13, In 12/03 (mapa), Rdc 12/01, Rdc	UND	100	500	25	60	80	80	50	25	150	1.070	R\$ 8,47	R\$ 9.062,90	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	259/02, Rdc 360/03, Rdc 05/07, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega.													
4.7	Suco, embalagem Longa Vida, 1 litro, <b>sabor manga</b> . Suco de Fruta Integral; Sabor de manga, Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 6 meses na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada, Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 42/13, In 12/03 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 05/07, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega.	UND	100	300	20	60	40	50	50	30	650	R\$ 8,48	R\$ 5.512,00	
4.8	Suco, embalagem Longa Vida, 1 litro, <b>sabor caju</b> . Suco de Fruta Integral; Sabor de caju, Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 6 meses na Data Da Entrega; Com Embalagem Primária Caixa Cartonada Aluminizada, Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 42/13, In 12/03 (mapa), Rdc 12/01, Rdc	UND	80	500	18	60	80	50	50	15	150	1.003	R\$ 8,47	R\$ 8.495,41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

	259/02, Rdc 360/03, Rdc 05/07, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega.													
4.9	Suco, embalagem Longa Vida, 1 litro, <b>dietético, zero açúcar, sabor pêssego.</b> Suco de Fruta Integral; zero açúcar, Sabor de pêssego, Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 6 meses na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada, Atoxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 42/13, In 12/03 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 05/07, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação no Ato da entrega.	UND	40	100	12	60	15	50	50			327	R\$ 7,15	R\$ 2.338,05
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04</b>														<b>R\$ 128.182,69</b>
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS</b>														<b>R\$ 724.830,92</b>

- Quando for o caso, a justificativa para o não parcelamento do objeto se encontra disposta no ETP - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracterizou o interesse público envolvido e a melhor solução e deu base a este termo de referência.
- Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Todos os itens, lotes ou grupos desta licitação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Antônio Inácio Martins Ferreira, nº160 – Esmeraldas /MG – CEP: 32.800-185

Tel.: (31) 2118-6240 Email: Sec.socialesmeraldas@yahoo.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**

- Apenas os itens, lotes ou grupos desta licitação, indicados a seguir, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte: Lote/Item nº #.
- Não se aplica condições para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação.